



Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2025.

Mensagem 12/2025

EXMO. Senhor,
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: **FICA ALTERADO O ARTIGO 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 845/2009.**

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **FICA ALTERADO O ARTIGO 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 845/2009.**

Com o Projeto visamos alterar o valor da taxa de limpeza de terrenos baldios.

Atualmente o Município possui vários terrenos baldios, terrenos estes que não são limpos por seus proprietários, o que causa o acúmulo de lixo, o crescimento de mato e proliferação de insetos.

A taxa atualmente existente encontra-se em valor exorbitante, e com isso estamos pleiteando a redução do valor da taxa, para que o uma vez o proprietário deixe de atender as notificações para limpeza, o Município irá realizar o serviço de limpeza e lançar a taxa para o contribuinte.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de alteração.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 03 de Setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº /2025

FICA ALTERADO O ARTIGO 150 DA LEI MUNICIPAL Nº 845/2009.

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 150, da Lei Municipal nº 845 de 03 de Setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150. A base de cálculo para a cobrança da referida taxa é de 0,05 (cinquenta milésimos) da Unidade Padrão Fiscal do Município UPF, por metro quadrado da área do terreno em que foi realizado o serviço pela Prefeitura

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 03 de Setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 04/09/2025 às 09:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 07:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **730113** e o código verificador **BB737DCA**.

Docto ID: 730113 v1